

Pioneiro

AO
TEU
LADO

Ano 74 - nº 14.402

CAXIAS DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2022



PÁGINA CERTIFICADA

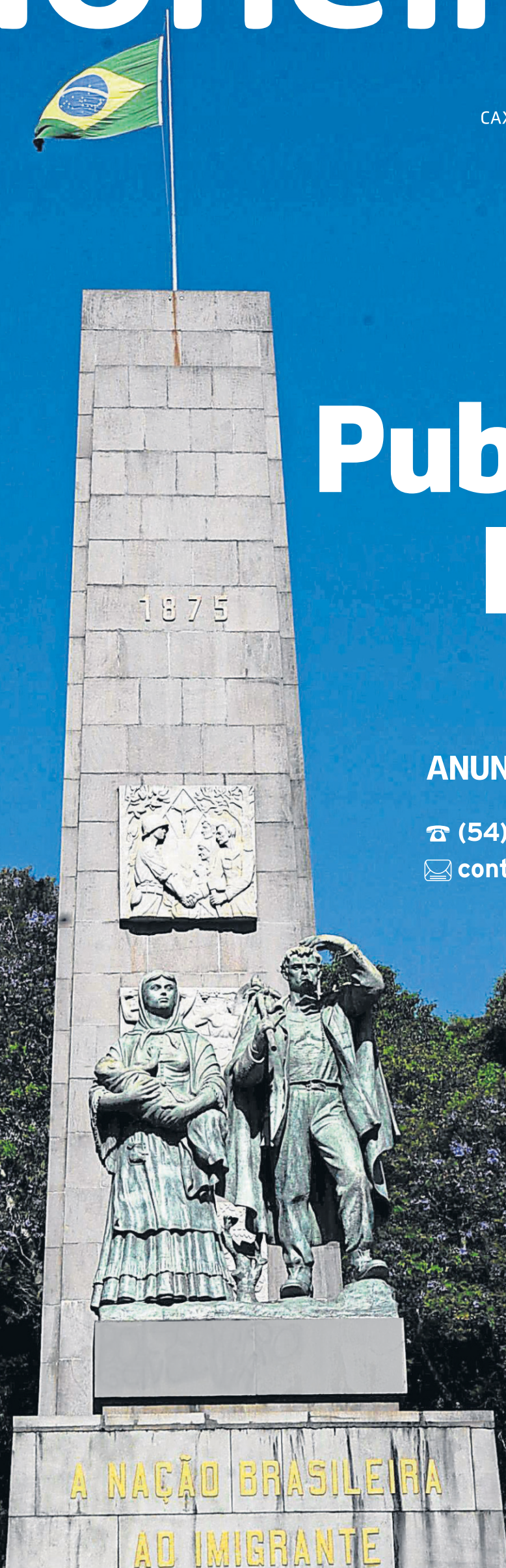
O jornal Pioneiro confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em pioneiro.com/publicidadelegal

Publicidade Legal

ANUNCIE AQUI

☎ (54) 3218-1234

✉ contato.comercial@gruporbs.com.br



A NAÇÃO BRASILEIRA
AO IMIGRANTE

BANCO RONDON

Banco Randon S.A.
CNPJ 11.476.673/0001-39 - NIRE 43300051412

Assembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: 6 de dezembro de 2021, às 15 horas, na sede da Companhia, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Rubem Bento Alves, 1469, Sala 03, Bairro Interlagos, CEP 95052-105.

Presenças: acionistas representando a totalidade do capital social e administradores. **Mesa Dirigente:** Alexandre Randon, Presidente e Jaime Marchet, Secretário. **Publicações Legais:** Dispensadas as publicações dos anúncios de convocação, nos termos do disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Decisões:** Por unanimidade de votos, de acordo com a ordem do dia de conhecimento de todos, os acionistas deliberaram aprovar a mudança do Estatuto Social de forma a alterar o Capítulo VII - Ouvidoria, uma vez que este componente organizacional funcionará de forma compartilhada, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4860, de 23 de outubro de 2020 e da Resolução do Banco Central do Brasil nº 28, de 23 de outubro de 2020, passando essa atividade a ser operada e de responsabilidade da Randon Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ nº 91.108.027/0001-58, sociedade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil integrante do Conglomerado Prudencial. Por consequência, foi aprovada a modificação do Estatuto Social, sendo atribuída nova redação ao Artigo 38, excluídos os Artigos 39 e 40 e renumerados os Artigos 41 a 46, passando os Artigos 38 a 44 a vigorar como segue: **Artigo 38.** O componente organizacional de ouvidoria da Sociedade funcionará de forma compartilhada, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4860, de 23 de outubro de 2020 e a Resolução do Banco Central do Brasil nº 28, de 23 de outubro de 2020, passando essa atividade a ser operada e de responsabilidade da Randon Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ nº 91.108.027/0001-58, sociedade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil integrante do Conglomerado Prudencial. **Artigo 39.** A Sociedade dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições especiais aplicáveis às instituições financeiras. **Artigo 40.** A Assembleia Geral, que resolver a dissolução ou a liquidação, nomeará também uma comissão liquidante, podendo a escolha recair na pessoa dos membros da Diretoria, ou outras pessoas, acionistas ou não. **Parágrafo único.** A mesma Assembleia Geral determinará ainda, a forma de liquidação e os poderes a serem conferidos aos liquidantes e a sua remuneração. **Artigo 41.** A Sociedade observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **Artigo 42.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Artigo 43.** Os acionistas aceitam as responsabilidades que lhes cabem por lei e aprovam o presente Estatuto Social em todas as suas disposições. **Artigo 44.** Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer divergências oriundas do cumprimento ou interpretação deste Estatuto Social. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas. Caxias do Sul (RS), 6 de Dezembro de 2021. Alexandre Randon, Presidente e Jaime Marchet, Secretário. Acionistas: Alexandre Randon, Jaime Marchet, Geraldo Santa Catharina e Randon Investimentos Ltda. (Daniel Raul Randon, Diretor). Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 8204553 em 23/03/2022 da Empresa BANCO RONDON S/A, CNPJ 11476673000139 e protocolo 220938199 - 22/03/2022. Autenticação: CFD04C-31635560D9AA40E6CEC6A98CB8F59489EC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

EDITAIS TÊM ESPAÇO RESERVADO

LIGUE
54 3218.1234

AO
TEU
LADO

Pioneiro



PÁGINA CERTIFICADA

O jornal Pioneiro confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em pioneiro.com/publicidadelegal